

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3429

Página 1 / 022

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	8
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	9
Prefeitura Municipal de Palmas.....	10
Prefeitura Municipal de São João	17
Prefeitura Municipal de Verê	18
Câmara Municipal de Verê	20

Associações

Arss	21
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **GUARAPUAVA - PR**
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 19/08/2025 às 16h00
Data e hora de retorno: 20/08/2025 às 17h00
Veículo: **TAQ-7D93**

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Valdir Zabot Kopp
Matricula: 1724
Quantidade: 2 Diárias diária(s)
Valor Total: R\$ R\$734,80
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **Nova Santa Rosa-PR**
Motivo: XVI ENCONTRO DE CORAL .
Data e hora de saída: 22/08/2025 às 12:00
Data e hora de retorno: 24/08/2025 às 22:00
Veículo:

MARGARETE APARECIDA CANDIDO DAL MOLIN FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Cod452236



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Elissandro Marcos Delani,
Matricula: 2365
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **CURITIBA - PR**
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 20/08/2025 às 07:00hrs
Data e hora de retorno: 21/08/2025 às 08:00hrs
Veículo: **TAU-4J15**

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Ampére, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e as Diretrizes do PRO-LEEI 2025/2026, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO e formação de CADASTRO RESERVA de Formadores(as) Municipais, a fim de atender às demandas do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 1º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital tem por objeto a seleção e a formação de cadastro reserva de profissionais para atuação como Formadores(as) Municipais do PRO-LEEI 2025/2026. A seleção observará os requisitos mínimos e os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital. A participação no processo não gera vínculo empregatício com o Município, sendo a atuação remunerada exclusivamente por meio de bolsa-formação, nos termos do PRO-LEEI 2025/2026.

Art. 2º – DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR(A) MUNICIPAL

I – Realizar a formação dos(as) cursistas do município, planejando, organizando e acompanhando encontros presenciais e atividades a distância, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Octávio Mazzuco,
Matricula: 1693
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: **GUARAPUAVA - PR**
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 20/08/2025 às 06h00
Data e hora de retorno: 21/08/2025 às 07h00
Veículo: **TAT-8F44**

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

II – Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e reuniões com a Formadora Estadual, conforme cronograma definido.

III – Acessar a Plataforma AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediação das atividades e acompanhamento dos(as) cursistas.

IV – Realizar interlocução com a Articuladora Municipal (RENALFA) para busca ativa de cursistas ausentes.

V – Monitorar e registrar as atividades dos(as) cursistas, por meio de formulários, relatórios e listas de presença.

VI – Produzir o Diário de Bordo, relatórios parciais e finais, em conformidade com as orientações da Coordenação Estadual do Programa Estadual.

VII – Contribuir na organização e realização do Seminário Pro-LEEI/PR.

VIII – Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a ser determinadas pela Coordenação.

Art. 3º – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Ter vínculo efetivo com a rede pública de ensino;
- Apresentar avaliação de desempenho positiva emitida pela rede pública de ensino;
- Ser graduado(a) em Pedagogia ou Normal Superior;
- Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na Educação Infantil, em atividades de docência, gestão pedagógica ou atuação na Secretaria Municipal de Educação;

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Art. 4º – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Atuação prévia como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI/2024 com avaliação positiva	Até 20 pontos	20
Experiência em formação de professores da Educação Infantil	Até 15 pontos	15
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, leitura, escrita ou linguagens	Até 10 pontos	10
Avaliação de desempenho positiva na rede de ensino	Até 10 pontos	10
Titulação adicional (especialização, mestrado ou doutorado em Educação)	Até 15 pontos	15
Tempo de experiência profissional além do mínimo exigido	5 pontos por ano adicional	30

Art. 5º – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas de 22 a 29 de agosto de 2025, mediante preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação de Ampére, localizada na Rua Presidente Kennedy, 1460, Centro – Ampére/PR.

Documentos necessários:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de vínculo efetivo;

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

- Diploma de graduação;
- Documentos comprobatórios para pontuação dos critérios de classificação;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).

Art. 6º – DA COMISSÃO AVALIADORA

A análise e julgamento das inscrições, bem como a atribuição das pontuações previstas neste Edital, serão realizados por uma Comissão Avaliadora composta por três membros:

- I – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – O(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação ou seu representante legalmente designado;
- III – A Articuladora Municipal RENALFA no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 7º – DO RESULTADO E ENVIO À COORDENAÇÃO ESTADUAL

A lista de classificação será publicada até o dia 02/09/2025 e encaminhada à Coordenação Estadual do PRO-LEEI até 05/09/2025, em conformidade com o modelo oficial estabelecido.

Art. 8º – DA REMUNERAÇÃO

O(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) fará jus ao recebimento de bolsa-formação no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE, condicionada ao cumprimento integral das atividades estabelecidas neste Edital, paga diretamente pelo FNDE, condicionada à execução das atividades formativas conforme orientações do programa.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Art. 9º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo terá validade para o biênio 2025/2026. A convocação ocorrerá por ordem de classificação, conforme disponibilidade de turmas. Casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Coordenação Estadual. A participação neste processo implica a aceitação integral das condições deste edital.

Ampére, 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARGARETE APARECIDA CANDIDO DAL MOLIN I
Data: 20/08/2025 10:46:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Margarete Dal Molin Filho

Secretária Municipal de Educação

Port. N° 307/2019

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3429

Página 5 / 022



Prefeitura de Ampére
União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	21/08/2025
2	Período de Inscrições e entrega de documentação	22 a 29/08/2025
3	Análise curricular e documental	01/09/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	02/09/2025
5	Prazo para interposição de recursos	03/09/2025
6	Divulgação do resultado final e homologação	04/09/2025
7	Envio da documentação ao Estado (Coordenação Estadual CNCA/LEEI)	05/09/2025

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampére
União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR
2025/2026

Município: Ampére/PR

Data da Inscrição: ____/____/2025

Nome completo:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato (com DDD):

E-mail pessoal:

Formação acadêmica (graduação, especialização, etc.):

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampere

União e Progresso

ADM 2025-2028

Tempo de experiência profissional na Educação Infantil:

Experiência em formação de professores (se houver):

Atuação anterior como Formador(a) Municipal no Pro-LEEI (ano e avaliação):

Outras informações relevantes:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo ciência das condições estabelecidas no Edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampere - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



Prefeitura de Ampere

União e Progresso

ADM 2025-2028

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PROCESSO SELETIVO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (cópia simples acompanhada dos originais para conferência):

- ☐ Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
- ☐ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- ☐ Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- ☐ Comprovante de vínculo empregatício efetivo (declaração ou portaria de nomeação);
- ☐ Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil (declaração da instituição ou cópia da CTPS);
- ☐ Comprovações de cursos de formação, especialização ou outras titulações (se houver).

Declaro que entreguei toda a documentação exigida para a inscrição.

Assinatura do(a) candidato(a)

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampere - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br

PORTARIA Nº 395/2025

Cod452238

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–EXONERAR a pedido o servidor abaixo, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

Mat. - Servidor

2858 - FAGNER FABRICIO DAMACENO

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de agosto de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452198

PORTARIA Nº 396/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Maria Fernanda Guermo Gurkiewicz matrícula nº 2643, a contar de 15 de agosto a 22 de agosto de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 19 de agosto de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452199

PORTARIA Nº 397/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º—CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor Valdir Nunes de Carvalho matrícula nº 1680, a contar de 24 a 28 de agosto de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de agosto de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452214

PORTARIA Nº 398/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Aline Aparecida Correa matrícula nº 2294, a contar de 04 à 16 de agosto de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de agosto de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452226

EDITAL Nº 039/2025

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº 10/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 21 a 28 de agosto de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
PROFESSOR

SUZANE TEREZA DOS SANTOS ZUCHELLI
TATIANA DOS SANTOS HANCK
ANA CARLA DIERINGS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de agosto de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452228

EDITAL Nº 040/2025

RECONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
RECONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado—PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 21 e 22 de agosto de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
AGENTE DE APOIO

DIOGO RIBEIRO ROCHA

PROFESSOR

FLÁVIA GNOATO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ALINE FERREIRA DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de agosto de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452229

EDITAL Nº 041/2025

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
Considerando desistências do Edital nº 038/2025;
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado—PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 21 a 26 de agosto de 2025, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
AGENTE DE APOIO

PATRICIA RIBAS DA SILVA BEDIN
MIELI RIBEIRO RODRIGUES MACHADO
RUDICLEIS JENGES

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

GESILAINE DE VARGAS TOEBE

EDUCADOR FÍSICO

ANDREI ANTONIO BASSO FAVRETTO

FARMACÊUTICO

MARIANA BRUSTOLIM BROETTO

PROFESSOR

SALETE CAVASINI
IOLANDA TAVARES DA SILVA
TATIANA DOS SANTOS HANCK
CLEONILCE FERNANDES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AMANDA TOMAZONI
MARIZA COPATI LEMES CORDOVA
JAQUELINE MARCIA QUINHONES

PSICÓLOGO

DANIELLE MATHEUS RAMOS
LEONARDO TORRONI DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEIZE FATIMA FUNGHETTO
JOAO BATISTA PINA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 20 de agosto de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod452230

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3429

Página 8 / 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 60/2023

PROCESSO LICITATORIO: 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de recapagens de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 167/2023

CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA - ME

VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).

Cod452209

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 39/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA ALAN DOS SANTOS HEY-ENGENHARIA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, ALAN DOS SANTOS HEY-ENGENHARIA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.804.980/0001-98, situada na Rua Alcione Bastos, 1979, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ALAN DOS SANTOS HEY, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.091.494.319-78 e Cédula de Identidade nº.13277720 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 220/2024, de 20 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 14 (catorze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2–Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, até que um novo processo licitatório seja realizado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo por mais 60 (sessenta) dias conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALAN DOS SANTOS HEY-ENGENHARIA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS
ALAN DOS SANTOS HEY
CONTRATADA

Cod452216

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.939.649/0001-11, com sede no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Salgado Filho, 50, Centro Sul, CEP 85.660-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. GENIR FAVERO GALVAN, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 580.861.109-15, RG nº 42178306, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeiro do Contrato nº 189/2025, de 26 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

Aquisição de alimentos para realização de cursos e eventos oferecidos pelos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em parceria com a EMATER e o SENAR/PARANÁ, conforme itens a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	6	UN	Arroz branco, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 1kg, plástico transparente e atóxico.	CINDERELA	13,69	82,14
40	8	UN	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	1,98	15,84
46	7	UN	Cebolinha desidratada, embalagem de 20g.	JCR CEASA	3,99	27,93
92	12	UN	Gelo, embalagem de 3kg.	AGUAFRIA	14,33	171,96

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que fosse realizado o aumento de quantitativo dos itens em 25%, visto que o consumo foi maior do que o planejado pela Secretaria, portanto, se faz necessário a realização do aditivo para continuar atendendo as demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
GENIR FAVERO GALVAN
CONTRATADA

Cod452217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Edital de Notificação de Regularização Fundiária

REURB-E

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Clevelândia., nº 521, Bairro Centro, CEP: 85555-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que acerca da Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

DOS REQUERENTES

Art. 1º Por meio dos Protocolos nºs 864/2025, 876/2025 e 879/2025, foi requerido o procedimento para legitimação fundiário por meio da REURB-E, para os requerentes e beneficiários indicados abaixo:

IMÓVEL

LOTEAMENTO: Não pertence a loteamento

QUADRA: 37

LOTE: 244

ENDEREÇO: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1334, bairro Lagoão, CEP 85.692-392

BENEFICIÁRIO

NOME: Carlinda Batista de Jesus

NOME DA MÃE: Turibia Alves Batista

NOME DO PAI: João Bernardino de Jesus

IMÓVEL

LOTEAMENTO: Não pertence a loteamento

QUADRA: 127

LOTE: 271

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 2054, bairro Alto da Glória, CEP 85.691-082

BENEFICIÁRIO

NOME: Marciana dos Santos

NOME DA MÃE: Tereza de Jesus dos Santos

NOME DO PAI: Zauri Alexandre dos Santos

ESTADO CIVIL: CASADA

NOME DO CÔNJUGE: Delmar Freitag

IMÓVEL

LOTEAMENTO: Não pertence a loteamento.

QUADRA: 139

LOTE: 211

ENDEREÇO: RUA DA PRATA, Nº 490, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 85.691-206

BENEFICIÁRIO

NOME: Marisa Dias Falce

NOME DO CÔNJUGE: Claudio Barbieri

DOS CONFRONTANTES

Art. 2º-Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palmas, 19 de agosto de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod452197

Lei nº 3.158/2025

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Palmas, Estado do Paraná, ao Senhor Nilo Umberto Deitos Junior.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º-Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Palmas ao Senhor Nilo Umberto Deitos Junior.

Art. 2º-O Título será entregue em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Palmas, 14 de agosto de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod452232

EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2025

PROCESSO Nº 147/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II – entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.580.036/0001-48, com sede na R PADRE ANCHIETA 1691 SALA 404 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-000, representado por Hamilton Amorim Rosa, CPF xxx.048.579-xx.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a formação continuada aos professores da Educação Infantil (modalidade creche) da Rede Municipal de Ensino de Palmas/PR, visando ampliar conhecimentos, promover integração, oferecer orientações pedagógicas e fortalecer a atuação profissional, em atenção a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/96.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino.	UN.	1	4.000,00	4.000,00
Valor Total R\$4.000,00 (quatro mil reais)					

RECURSOS:

12.361.0020.2023	–Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.361.0020.2032	– Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.39
12.365.0021.2025	- Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.39
12.365.0021.2033	– Manutenção do Ensino Infantil – 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.39
12.361.0020.2035	- Manutenção Programas FNDE	1107	3.3.90.39

VALOR: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod452224

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 120/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 15/09/2025;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 631.260,00 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições no tipo buffet livre, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 20/08/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod452227



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025/2028



"A velhice pode ser o nosso tempo de ventura." (Cora Coralina)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

Suplente: Eliane Chiot Lombardi

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Janete Aparecida de Paula Torres
Suplente: Ludimá Pilantli Casemiro da Maia

Instituição Longa Permanência:

Conselheira Titular: Ivanildo Copetti
Conselheira Suplente: Sandra Mara de Oliveira

Representantes Comunidades Tradicionais:

Conselheira Titular: Cieni da Silva Fortunato
Conselheira Suplente: Eliana de Fátima Klein dos Santos

Representante entidade de atendimento a Pessoas com Deficiência:

Conselheira Titular: Eunice Terezinha de Almeida
Conselheira Suplente: Silvana Inez Argenta

Representante Usuários:

Conselheira Titular: Eunice Terezinha de Almeida
Conselheira Suplente: Zeni Maria de Oliveira Santos

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Palmas – Paraná
CNPJ: 76.161.181.0001-08
Endereço: Avenida Clevelândia, 521
Centro CEP: 85.690-035
Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br
Prefeito Municipal: Daniel Ricardo Langaro
Nível de Gestão: Básica
Porte do município: Pequeno Porte II

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Departamento Municipal de Assistência Social
Gestor Municipal: Rubiana Cristine Matoso Terencio
Endereço: Av. Coronel José Osório, 886 – Centro
Telefone: (46) 3263-7079
E-mail: acaosocial@pmp.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município.

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa de Palmas PR e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Foi elaborado na perspectiva das propostas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em agosto/2015 bem como discutido, demandas identificadas e ampliado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vigência para o período compreendido de 2025 a 2028.

O Estatuto do Idoso estabelece em seu Artigo 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. E, Art. 4 Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Cidade: Palmas UF: PR
Ato de Criação: Lei Municipal nº: 2.637/2018
Data Assinatura: 13/12/2018

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CNPJ: 18.015.836.0001/25
Secretaria onde está vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ato de Criação: Lei Municipal nº 1.307.
Data Assinatura: 10/12/1998
Data Publicação: 10/12/1998

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselheira Titular: Terezinha Rosa Bobela
Conselheiro Suplente: Sandra Mara Ferrari Celli

Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: Sylvia Dayana Dutra
Conselheira Suplente: Aline Terezinha Ambrósio

Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças
Titular: Thiago dos Santos Oliveira

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3263-7000
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

§ 1. É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

Este Plano Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito das pessoas idosas.

Sua efetivação depende de um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Trabalho, Obras Públicas, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Poder Judiciário e Ministério Público.



6



MARCO SITUACIONAL

População estimada [2017]	48.990 pessoas
População no último censo [2010]	42.888 pessoas
Densidade demográfica [2010]	27,53 hab./km²

POPULAÇÃO ACIMA DE 60 ANOS

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
De 60 a 64	817	966	1.083
De 65 a 69	393	447	840
De 70 a 74	272	292	564
De 75 a 79	167	207	374
De 80 anos e mais	152	241	393

Total: 3.254

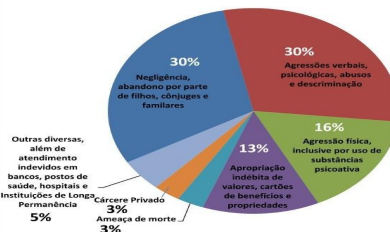
FONTE: IPARDES/2020 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM) - 2010

7



Tipos de violência mais comuns do Estado do Paraná

Observação: 67% das violências acima são praticadas contra mulheres.
Fonte: Disque Idoso Paraná 2011-2013.

10



INFORMAÇÃO ÍNDICE (1) UNIDADE
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) 0,660
IDHM - Longevidade 0,827
Expectativa de vida ao nascer 74,59 anos
IDHM - Educação 0,555
Escolaridade da população adulta 0,41
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar) 0,55
IDHM - Renda 0,667
Renda per capita R\$ 575,35 R\$ 1.00
Classificação na unidade da federação 343
Classificação nacional 2.998

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUI, IPEA, FJP
NOTA: Os dados utilizados foram extraídos dos Censos Demográficos do IBGE.
(1) O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e representa as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

FONTE: IPARDES/2020 – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

Balanco do Disque Direitos Humanos – DISQUE 100 Ano/Base: 2014 e 2015 Resultado NACIONAL

Perfil da Vítima (Gênero)



8



FONTES utilizadas para apresentação do diagnóstico:

Informações Municipais para
Planejamento Institucional

<http://www2.mprr.mp.br/cid/saomateussul.pdf> http://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/ri/carrega_pdf.php?rel=vulnerabilidades <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>

Perfil avançado do município/IPARDES/2020

BALANÇO SEMESTRAL DO DISQUE DIREITOS HUMANOS DISQUE 100 (arquivo PDF)

De acordo com a Política Nacional do Idoso, os princípios e as diretrizes deste plano são:

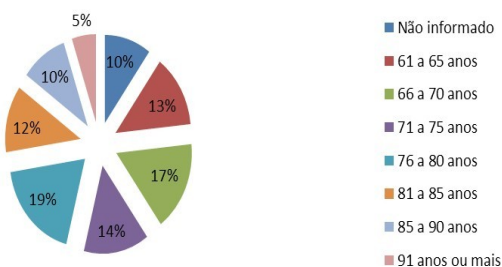
PRINCÍPIOS

- A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral.

11



Perfil da Vítima (Faixa Etária)



9



DIRETRIZES

- Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- Descentralização político-administrativa;
- Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3429

Página 13 / 022



PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Contratação de profissionais para realizar atividades diferenciadas como: aulas de canto/coral, música, dança de salão, teatro e contação de história e informática.	Diversificar a oferta de ações/atividades voltadas aos idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL FEDERAL
Oportunizar o convívio e a interação social do idoso através de atividades de lazer, envolvendo gincana e dinâmicas de grupo, trazendo assim ao ambiente mais harmonia e motivação.	- Desenvolver as atividades junto aos grupos de terceira idade. - Mobilizar idosos do município em participar e frequentar os grupos existentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL
Promover melhorias nos serviços, programas já existentes, havendo um cronograma de palestras, atividades, dinâmicas, informações e orientações, de forma contínua, integrando todas as políticas públicas e desenvolvendo um trabalho mais efetivo com as famílias, oportunizando o encontro de gerações.	- Ampliar a oferta de ações/atividades voltadas aos idosos. - Divulgar e orientar acerca dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada BPC, direito de prioridade em filas, bancos, ônibus, locais públicos e outros direitos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

13



AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Intensificar a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundo de doações do Imposto de Renda.	Secretaria Municipal de Assistência Social CMDI	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Oferecer curso de capacitação continuada para os conselheiros a respeito do gerenciamento e fiscalização do fundo.	Capacitar os conselheiros municipais a respeito do funcionamento do Fundo Municipal, acompanhamento e fiscalização.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Destinar e garantir recursos, por meio de leis orçamentárias nas três esferas de governo, para construir, implementar, manter e ou reformar todas as modalidades de atendimento previstos na Política Nacional do idoso.	Garantir no orçamento municipal recursos para implementação das ações voltadas ao atendimento do idoso.	Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Disponibilizar recursos para organização administrativa dos conselhos e capacitação regionalizada dos conselhos acerca do orçamento público.	Suprir e atender as necessidades dos Conselhos Municipais (RH, material de consumo, espaço físico, etc)	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL
Garantir no orçamento público recursos financeiros destinados à construção de áreas de lazer, cultura e esporte destinados aos idosos.	Prever no orçamento municipal recursos para implementação das ações voltadas ao atendimento do idoso.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Planejamento	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

14



AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Garantir orçamento para capacitação continuada e humanizada para profissionais de saúde e demais profissionais que atuam com pessoas idosas.	- Promover capacitações visando melhorias no atendimento à pessoa idosa do município, envolvendo todas as áreas. - Sensibilização dos profissionais para atendimento humanizado à pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes comunitários de saúde) e equipes do CRAS.	Promover capacitações visando o preparo de profissionais no atendimento às demandas da população idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL
Campanha de orientação às famílias/idosos quanto a real necessidade de solicitar empréstimos bancários para os idosos.	Realizar ações visando orientação ao idoso e sua família.	Assistência Social CMDI	2025/2028	MUNICIPAL
Implantação do Centro Dia ou Cidade do Idoso a fim de serem realizadas atividades, orientações, prevenção e promoção do protagonismo, além da questão da convivência familiar e comunitária.	Ampliar espaço físico para realização de ações voltadas ao atendimento integral da pessoa idosa e propiciar espaço de convivência e lazer.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

15



AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Divulgar as ações realizadas do Conselho através de folders, programas nas rádios locais, enfatizando seu papel e sua importância.	- Esclarecer junto à população sobre a função e ações planejadas do CMDI. - Incentivar a participação da população nas reuniões do Conselho.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDI	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Implantar o Disque Idoso (municipal) para recebimento de denúncias de situações de violência contra a pessoa idosa.	Disponibilizar à população um canal para que possam realizar denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDI	2025/2028	MUNICIPAL
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando reuniões frequentes e efetivas, campanhas divulgando as leis e planos envolvendo todos os segmentos.	- Realizar trabalho intersetorial visando o fortalecimento das ações do Conselho e Planejamento Participativo - Realizar ações socioeducativas com o tema "Direito dos Idosos".	Todas as Secretarias Municipais	2025/2028	MUNICIPAL

16



AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Viabilizar a criação de Fórum Municipal voltados às políticas setoriais para discussão e participação efetiva da pessoa idosa, familiares e população em geral.	Promover eventos para ampliar conhecimentos acerca do Envelhecimento e fomentar discussões e proposições acerca do assunto.	CMDI Todas as Secretarias Municipais	2025/2028	MUNICIPAL
Viabilizar a realização de diagnóstico voltado a pessoa idosa: populacional, habitação, saúde, lazer, escolaridade, índices de violência, etc.	Obter dados referente à população idosa do município visando o planejamento de ações embasadas na realidade desta população.	Instituto Federal do Paraná – Campus Palmas Secretaria Municipal de Assistência Social Demais Secretarias municipais	2025/2028	MUNICIPAL
Viabilizar a implantação do Centro Dia do Idoso.	- Construção do Centro Dia Idoso. -Garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento. - Viabilizar um local para atendimentos integrados à	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2025/2028	MUNICIPAL FEDERAL

17



AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	EXECUÇÃO	RECURSO
Realizar campanhas informativas e educativas sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa.	- Disseminar ações de enfrentamento à violência contra pessoa idosa; - Orientar e mobilizar a população idosa e sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso à canais de denúncias.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Realizar trabalho social com as famílias no intuito de abordar as seguintes temáticas: Envelhecimento, Cuidados à pessoa idosa, Fortalecimento de vínculos, Respeito e Atenção às necessidades do idoso, Administração Financeira, entre outros.	- Orientar e emancipar as famílias nos cuidados e atenção à pessoa idosa, na perspectiva de adaptação a esta fase da vida que é o envelhecimento. - Promover discussões a respeito das mudanças na vida diária do idoso, o que requer cuidado, atenção e paciência.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL
Desenvolver as temáticas "Respeito e Cuidados à Pessoa Idosa" e "Intergeneracionalidade" junto aos alunos da rede municipal e estadual e rede particular do município.	- Sensibilizar os alunos acerca da temática "envelhecimento" na perspectiva de prevenção aos diversos tipos de violência. - Realizar campanhas, gincanas e outras atividades envolvendo a temática.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura CMDI	2025/2028	MUNICIPAL

18

A	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
---	------	-------------------	-------------------	------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3429

Página 14 / 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Christopher, 221 - Jd. Santa Fátima - Fone: (41) 3263-7000
CEP 85.525-000 - Palmas - Paraná

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Garantir vagas para acolhimento institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	- Manutenção de contratos/convenções com a PI local para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL
Garantir o atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de lentes e óculos para pessoas idosas.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorar na qualidade de vida e auto-estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata.	- Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorar na qualidade de vida e auto-estima.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Garantir a vacinação de pessoas idosas contra gripe e COVID 19	- Imunizar todas as pessoas idosas do município.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	- Orientar sobre os riscos da auto-medicação e prevenir intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (alcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Christopher, 221 - Jd. Santa Fátima - Fone: (41) 3263-7000
CEP 85.525-000 - Palmas - Paraná

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS, com inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	- Viabilizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento adequado para a pessoa idosa; - Viabilizar o fornecimento de dietas especiais para idosos com doenças crônicas; - Viabilizar o fornecimento de fraldas geriátricas para idosos acamados.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Integrar as equipes de Estratégia de Saúde da Família /ESF no trabalho intersectorial visando a contribuição destas equipes no mapeamento das condições/perfil das pessoas idosas de cada território.	- Conhecer o mapa territorial elaborado pelas equipes de ESF no intuito de obter informações relacionadas às pessoas idosas de cada território e planejar ações específicas, conforme especificidades e particularidades de cada território.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantir o acompanhamento periódico das pessoas idosas através dos Agentes Comunitários de Saúde/ACS de cada território.	- Através do acompanhamento periódico, os ACS terão condições de identificar demandas, informar os profissionais e/ou Serviços necessários e monitorar o atendimento prestado para solução daquela demanda.	Secretaria Municipal de Saúde	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Promover a formação de Cuidadores da Pessoa Idosa.	- Preparar os familiares ou cuidador da pessoa idosa com técnicas e recursos de cuidados saudáveis. - Proporcionar qualificação profissional para atender esta demanda, a qual vem crescendo gradativamente.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Viabilizar e promover o acesso de pessoas idosas a cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	- Viabilizar a colocação de profissionais qualificados no atendimento e cuidados à pessoa idosa no mercado de trabalho. - Melhorar a qualidade de vida e auto-estima da pessoa idosa.	Sistema "S" Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Christopher, 221 - Jd. Santa Fátima - Fone: (41) 3263-7000
CEP 85.525-000 - Palmas - Paraná

AÇÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Estimular a inclusão digital e tecnológica de pessoas idosas.	- Permitir a comunicação e diminuir o sentimento de solidão e isolamento; - Ampliar conhecimentos para uso de computadores e outras tecnologias: caixas eletrônicos, bancos, celulares; - Proporcionar autoconfiança e auto-estima.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Promover a inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho.	- Atender as pessoas idosas de maneira prioritária para realização das ações de intermediação de mão de obra. - Possibilitar a capacitação dos funcionários que atuam na Agência do Trabalhador para realização dos atendimentos prioritários.	Agência do Trabalhador	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
Promover o acesso de pessoas idosas aos projetos e programas de geração de renda.	- Fortalecimento do sentimento de pertença, produtividade e geração de renda; - Melhorar a qualidade de vida e auto-estima.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Garantir projetos de acessibilidade que contemplem pessoas idosas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em vias públicas e transporte público.	- Melhorar a qualidade na mobilidade e qualidade de vida das pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Viabilizar o acesso de pessoas idosas em Programas Habitacionais (municipal ou estadual), em especial, aqueles que se encontram em moradias precárias e/ou em áreas de situação de risco.	- Assegurar condições seguras de moradia às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Administração Fundiária Secretaria Municipal de Obras	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Christopher, 221 - Jd. Santa Fátima - Fone: (41) 3263-7000
CEP 85.525-000 - Palmas - Paraná

Viabilizar procedimentos junto a equipe do setor de Administração Fundiária para cadastro de idosos para eventual moradia no Condomínio do Idoso (em processo de implantação)	Assegurar condições de habitabilidade a pessoa idosa	Secretaria de Administração /Departamento de Administração Fundiária Secretaria Municipal de Assistência Social	2025/2028	MUNICIPAL ESTADUAL
---	--	--	-----------	--------------------

ACÃO	META	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Estimular a utilização das academias públicas ao ar livre para realização de exercícios físicos, com orientação e supervisão técnica de profissionais da área.	- Estimular a prática de hábitos saudáveis; - Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa; - Viabilizar a supervisão técnica de profissionais da área, estabelecendo um planejamento para permanência do mesmo nos locais, sob forma de agendamento de grupos de idosos para realização de atividades físicas.	Departamento Municipal de Esporte e Turismo.	2025/2028	MUNICIPAL

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Christopher, 221 - Jd. Santa Fátima - Fone: (41) 3263-7000
CEP 85.525-000 - Palmas - Paraná

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Palmas PR, no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.

O monitoramento permanente é um instrumento fundamental para a percepção clara dos serviços executados em âmbito municipal, bem como para o aperfeiçoamento constante da política de atendimento destinado à população idosa.

É fundamental que as ações previstas neste Plano sejam monitoradas sistematicamente, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas neste plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

É de suma importância o envolvimento e desempenho de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR ESTADO DO PARANÁ

Avenida Christopher, 221 - Jd. Santa Fátima - Fone: (41) 3263-7000
CEP 85.525-000 - Palmas - Paraná

Importante registrar que para a efetivação deste Plano Municipal as secretarias municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDI o monitoramento e fiscalização, visando a implementação da Política de Atenção ao Idoso no município.

Palmas-PR, agosto de 2025

Rubiana Cristine Matoso Terencio
Secretária de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa

Terezinha Rosa Bobela
Presidente CMDI

Quando a velhice chegar, aceite-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem. Mesmo quando tenhas alcançado o limite extremo dos anos, estes ainda reservam prazeres. (Sêneca)

24



TERMO ADITIVO Nº 93/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 223/2023, referente ao Processo nº 150/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e MARCELO ZANOELLO.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **MARCELO ZANOELLO**, residente e domiciliado na praça Bom Jesus, nº 471, Ap. 02, em Palmas – PR, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 4.005/2025 (fls. 122) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos de fls. 122/130.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 03 (três) meses [...] mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 03 (três) meses (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **24/11/2025**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

MARCELO ZANOELLO
Representante

Cod452219



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2025.
PROCESSO Nº: 139/2025.

OBJETO: Contrata de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pesados, pertencentes a frota municipal.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 139/2025, Pregão eletrônico nº 40/2025, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do despacho 6-2.319/2025, processo administrativo 2.319/2025 registrado via sistema 1doc, aliado ainda a observância aos princípios licitatórios da eficiência, do interesse público, da competitividade e da celeridade.

1. Fica Retificado o item nº 9.4.4. letra b.3, alterando a exigência de habilitação técnica conforme abaixo:

9. RETIFICADO

b.3)-Licença de Operação (LO), expedida por órgão ambiental competente, que contemple a coleta de resíduos classe I, em nome da proponente, com validade vigente;

b.3) Licença de Operação (LO), expedida por órgão ambiental competente, em nome da proponente, com validade vigente;

2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as **09:15hs do dia 05/09/2025**.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 21/08/2025, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e compras.gov.br.

Palmas, 18 de agosto de 2025.

Cod452219

**TERMO ADITIVO Nº 95/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 208/2023, referente ao Processo nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 46/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **BRITADOR TUPY LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **BRITADOR TUPY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.887.245/0001-94, com sede na Rua Rodovia PRT280, S/N, KM 147, Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, telefone (49) 3445-4693, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Suely Shimabukuro de Freitas Gallon**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 4.410/2025 (fls. 338) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e documentos de fls. 338/358.

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual acima indicada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, MUNICÍPIO DE PALMAS e BRITADOR TUPY LTDA., nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...).*”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato vigente com o fornecedor BRITADOR TUPY LTDA (...).*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **21/08/2026**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

BRITADOR TUPY LTDA
Suely Shimabukuro de Freitas Gallon – Representante

Cod452223

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 04/2025**

Referente ao Processo Licitatório nº 115/2024 – Contrato nº. 181/2024 - Pregão Eletrônico nº. 29/2024.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, neste ato legalmente representado por seu Excelentíssimo Prefeito **DANIEL RICARDO LANGARO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolve extinguir unilateralmente o contrato em epígrafe, nos termos que seguem.

Considerando o Termo de Devolução apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 323).

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela rescisão do contrato com o fornecedor MERAK SOLUÇÕES LTDA., como extinção unilateral pela Administração Pública Municipal, tendo em vista a impossibilidade de o fornecedor realizar a execução do objeto contratado, observando-se o respectivo prazo recursal previsto no inc. I do art. 165 da Lei nº. 124.133/2021 (...).*”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*II – Diante dos fatos constantes dos autos, e tendo em vista as razões expostas no referido parecer, determino a rescisão do Contrato nº. 181/2024, firmado com o fornecedor MERAK SOLUÇÕES LTDA., a título de extinção por ato unilateral da Administração Pública, com a devida observância do prazo recursal previsto na Lei nº. 14.1333/2021. (...).*”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **EXTINTO UNILATERALMENTE** o Contrato nº. 181/2024, Processo Licitatório nº. 115/2024 – Pregão Eletrônico nº. 29/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, firmado entre o Município de Palmas e **MERAK SOLUÇÕES LTDA.**

Palmas, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cod452239

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, **CONVOCA** a empresa **LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.329.889/0001-01, com sede na Rua Hermes da Fonseca, nº 550, Bairro São Cristóvão, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.804-015, na forma que segue.

Considerando a extinção contratual entre este Município e Merak Soluções Ltda, CNPJ/MF nº 50.68.535/0001-18, referente ao item 01 do Processo nº 115/2024 – Pregão Eletrônico nº. 29/2024

Considerando a previsão do § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a licitante **LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA** classificou-se em segundo lugar no certame;

Considerando a ordem de classificação da disputa, fica a empresas convocada:

1) para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, apresente proposta nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado, conforme tabela abaixo;

2) A manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br;

ITEM 01 – Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Equipamento novo, com garantia de 12 meses.

VALOR UNITÁRIO – R\$ 136.000,00**QUANTIDADE** – 1 UN**EMPRESA CONVOCADADA:** LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA

Palmas/PR, 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod452240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.393, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2056	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2052	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 20 de agosto de 2025.
PAULO SERGIO DALALBA
Prefeito Interino Municipal

Cod452204

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de camisetas e uniformes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Data da sessão pública: 04/09/2025
Horário: 09h00min (acolhimento de propostas até às 08h59min)
Modo de disputa: Aberto e fechado
Valor máximo estimado: R\$ 73.736,90 (setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) Participação: Exclusiva para ME/EPP/MEI e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
Preferência: Local/Regional, conforme Decreto Municipal nº 3.070/2023
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021
O certame será realizado por meio da plataforma ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital na íntegra encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br) e no Portal da Transparência do Município de São João/PR (https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br). Informações e esclarecimentos:
E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Telefone: (46) 3533-8325
Endereço: Av. XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR Horário de atendimento: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00 São João/PR, 20 de agosto de 2025.
Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação
Paulo Sergio Dal Alba Prefeito - Municipal em exercício

Contrato 344/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: PAULO CESAR GONÇALVES DE JESUS – CPF.: 964.***-72. Objeto: Aquisição emergencial de edificação residencial usada, em alvenaria com placas pré-fabricadas de concreto armado, estrutura do telhado em madeira com cobertura em fibrocimento 5 mm, forro interno e dos beirais em PVC branco, esquadrias de ferro e vidro, instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto internas,

louças sanitárias, tanque de concreto e chuveiro elétrico, com área aproximada de 70,00 m². Valor: R\$ 20.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 033/2025. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Contrato 345/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 62.229.999 FABIANE MOURA DA COSTA – CNPJ 62.229.999/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.518,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Contrato 346/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 62.229.999 62.291.004 ZENAIDE RAMALHO ROZENES – CNPJ 62.291.004/0001-23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.518,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Contrato 347/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: NELI DE CAMPOS LAMB 095*****78 – CNPJ 45.505.569/0001-47. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.518,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Chamamento Público nº 009/2025. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 181-2025 – Contrato nº 259/2024 Contratante:

Município de São João. Contratada: HANDERLEIA BIANCA WINTER LTDA - CNPJ 45.212.451/0001-20. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº259/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 057/2024. Data da assinatura: 19 de agosto de 2025.

Termo de Revogação – Termo Aditivo nº 176/2025. Contratante:

Município de São João/PR. Contratada: MASCARELLO E SANTOS LTDA - CNPJ 41.339.637/0001-94. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Ata de Registro de Preços nº 042/2024. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Termo de Revogação – Termo Aditivo nº 177/2025. Contratante:

Município de São João/PR. Contratada: SANIGRAN LTDA - CNPJ 15.153.524/0001-90. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Ata de Registro de Preços nº 043/2024. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Termo de Rescisão Contratual - Contrato 088/2025. Contratante:

Município de São João/PR. Contratada: 42.842.796 JUSSARA DA LAQUA FRANKE – CNPJ 42.842.796/0001-70. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 - Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Termo de Rescisão Contratual - Contrato 089/2025. Contratante:

Município de São João/PR. Contratada: NELI DE CAMPOS LAMB 095*****78 – CNPJ 45.505.569/0001-47. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 - Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Termo de Rescisão Contratual - Contrato 118/2025. Contratante:

Município de São João/PR. Contratada: 60.216.838 ANDREIA DOMBROS DA LUZ – CNPJ 60.216.838/0001-49. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 - Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Termo de Rescisão Contratual - Contrato 153/2025. Contratante:

Município de São João/PR. Contratada: 60.307.248 MARIVANE GONÇALVES CANDIDO – CNPJ 60.307.249/0001-76. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 - Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

Cod452237

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 715/2025

DATA 20/08/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas de proprietários de agroindústrias e indústrias de pequeno porte, sediadas no Município de Verê – PR, para viabilizar a participação em eventos, feiras, cursos, capacitações e encontros técnicos, comerciais, promocionais e turísticos, realizados dentro ou fora do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir parcial ou integralmente, os gastos de combustível de proprietários de agroindústrias e indústrias de pequeno porte, devidamente registradas e sediadas no Município de Verê – PR, para viabilizar a participação destes em:

I – Eventos, feiras e exposições;

II – Cursos, oficinas e capacitações;

III – Encontros técnicos e comerciais;

IV – Ações promocionais e eventos de turismo rural e gastronômico;

V – Demais atividades de interesse público e desenvolvimento econômico, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Os eventos referidos neste artigo poderão ocorrer dentro ou fora do Estado do Paraná.

Art. 2º. Precederá ao ressarcimento, o requerimento formal formulado pelo interessado, constando no mínimo, as seguintes informações:

Comprovação de realização do evento, feira, exposição, curso, oficina, capacitação, encontro técnico e comercial, ações promocionais e eventos de turismo rural e gastronômico, demais atividades de interesse público, em conformidade com os incisos do artigo antecedente, contendo informações mínimas como por exemplo: em qual cidade o evento acontecerá;

Identificação do veículo que fará o transporte, com o envio de cópia do documento do veículo, quilometragem inicial;

Identificação do motorista que conduzirá o veículo, com a cópia da carteira de motorista compatível com o veículo conduzido;

Informações sobre a quantidade de quilômetros aproximadamente;

§ 1º Referido requerimento será entregue diretamente ao Secretário de Administração e Finanças do Município de Verê, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da ocorrência do evento.

§ 2º O deferimento ou não de referida despesa, será comunicado expressamente ao interessado.

Art. 3º O regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, pelo interessado, às suas despesas, das despesas com o combustível, podendo ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito ou outro meio legalmente idôneo, sendo necessário, para fins de ressarcimento, a comprovação de realização e quitação da despesa através da Nota Fiscal, bem como a comprovação de participação junto ao evento.

Parágrafo único. As Notas fiscais deverão conter as seguintes informações mínimas:

a) Nome e CNPJ do Município;

b) Nome e/ou CPF do interessado, constando nas observações da Nota Fiscal;

c) Nome e CNPJ da empresa ou estabelecimento responsável pela emissão;

d) Data e horário da emissão;

e) Descrição do produto;

f) Indicação do valor unitário e do total pago pelo produto ou serviço consumido;

g) Outros elementos que permitam a correta identificação das despesas.

Art. 4º. O ressarcimento das despesas regulamentadas através desta Lei, se limita ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 351/2025

DATA 20/08/2025

Súmula: Altera membro representante do Poder Executivo no CAE–Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º–Fica destituída a representante Titular do Poder Executivo no CAE–Conselho de Alimentação Escolar de Verê.

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO	SEGMENTO
Katiane Fedrigo	071.XXX.XXX-17	Titular	Representante do Poder Executivo

ART. 2º–Fica substituída pela seguinte representante:

Silmara da Silveira de Matos	029. XXX.XXX-90	Titular	Representante do Poder Executivo
------------------------------	-----------------	---------	----------------------------------

ART. 3º–O referido Conselho fica assim constituído:

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO	SEGMENTO
Silmara da Silveira de Matos	029. XXX.XXX-90	Titular	Representante do Poder Executivo
Joanny Kamilla De Oliveira	079. XXX.XXX-38	Suplente	Representante do Poder Executivo
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	899.XXX.XXX-68	Titular	Representante dos docentes
Lucimara de Baires Zanetti	056.XXX.XXX-03	Suplente	Representante dos docentes
Mariane Burile de Oliveira	061.XXX.XXX-98	Titular	Representante dos docentes
Liana Teresinha Gnoatto	580.XXX.XXX-00	Suplente	Representante dos docentes
Larayane Cristina Moraes Barbosa	116. XXX.XXX-06	Titular	Representante de Pais de Alunos
Karoline Mattei	075. XXX.XXX-02	Suplente	Representante de Pais de Alunos
Franciela Teresa Daros	028. XXX.XXX-30	Titular	Representante de Pais de Alunos
Simone Aparecida Machado Candido de Oliveira	048. XXX.XXX-70	Suplente	Representante de Pais de Alunos
Adenir Antonio Reguelin	718. XXX.XXX-91	Titular	Representante Sociedade Civil
Bruno Aloisio Calgarotto	072. XXX.XXX-79	Suplente	Representante Sociedade Civil
Suelen Mazon	093. XXX.XXX-42	Titular	Representante Sociedade Civil
Elaine Zanetti Gesser	024.XXX.XXX-88	Suplente	Representante Sociedade Civil

ART. 4º–O mandato dos membros do CAE–Conselho de Alimentação com a referida alteração, entra em vigor a partir da data de publicação do referido Decreto, com vigência de quatro anos, contando desde maio de 2023.

ART. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 303/2025 de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 20 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal de Verê – PR.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

A Prefeitura Municipal de Verê, por meio da 209/2025, torna público que realizará a abertura dos envelopes referente ao Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná, conforme segue:

Data da Abertura: 22/08/2025

Horário: 08:30

Local: Sala do Departamento de Licitações do Município de Verê.

Os interessados poderão acompanhar a sessão de abertura. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor responsável, por meio do telefone 46 3535-8000.

Verê, 20 de Agosto de 2025

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PSS 01/2025 - EDITAL Nº 16/2025

CONVOCAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º–CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
10º	Aline Cristina Kobielski	40	06/12/2003
11º	Rosangela de Almeida *	20	21/04/1986

*Afrodescendente

Art. 2º–Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Cível e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3429

Página 19 / 022

de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deveram providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod452202

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido do contratado.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: Tiago Ruaro.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 19 de agosto de 2025.

VERÊ, em 20 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod452203

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

SÚMULA: Acolhe o Parecer Prévio nº 289/2024 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. ACOLHE o Parecer Prévio nº 289/2024 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, APROVA as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2025.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN

Presidente

Cod452212

ARSS

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, assistência técnica e orientações de uso de ventiladores pulmonares não-invasivos e equipamentos correlatos, destinados à manutenção e expansão do suporte ventilatório de pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), em ambiente hospitalar e domiciliar, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Grupo	Empresa vencedora	Valor Total Geral
1	White Martins Gases Industriais Ltda	R\$ 1.289.196,24
Valor total R\$1.289.196,24 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).		

Francisco Beltrão – PR, 20 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERRE CATTO
CPF: 026.963.009-73
Presidente
20/08/2025 11:03:04

Jean Pierr Catto
Presidente

**AVISO DE REABERTURA E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, destinadas ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 09 de setembro de 2025.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 20 de agosto de 2025.

INDIANARA
MAFRA DE
LIMA:05926690927
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025
TIPO: MENOR PREÇO (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento do site institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), incluindo migração de dados, gerenciamento de contas de e-mail institucionais, armazenamento em nuvem, treinamento e customizações, conforme as necessidades operacionais do Consórcio.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 08 de setembro de 2025.
UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 20 de agosto de 2025.

ELOISA
CRISTINA
FAVARO:07592690927
3966
Eloisa Cristina Favaró
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Rod. Contorno Vitério Traiano Nº 501 - Bairro Água Branca | (46) 3520.0900
Francisco Beltrão - PR | CEP 85.601-838



1

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – CONSUD**, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à contratação de **JOVEM APRENDIZ**, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2018 e demais legislações pertinentes.

OBJETO: seleção de jovens aprendizes para atuação na área de Assistente Administrativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo atividades práticas no CONSUD e participação em curso de aprendizagem teórica.

REQUISITOS: ter idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos na data da inscrição, estar matriculado e frequentando o ensino regular, ou já tê-lo concluído, conforme edital.

REMUNERAÇÃO: bolsa mensal correspondente ao contrato de aprendizagem, acrescida de vale-transporte e demais benefícios previstos em edital.

INSCRIÇÕES: serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://consud.org>, no período de 21 (vinte e um) de agosto a 05 (cinco) de setembro. A inscrição somente será validada mediante anexo dos documentos exigidos em edital.

PROCESSO SELETIVO: será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente em análise de documentos exigidos em edital.

RESULTADO: a classificação preliminar será divulgada a partir de 17 (dezoito) de setembro, no site oficial e mural do CONSUD, cabendo recurso nos prazos previstos.

VALIDADE: o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial <https://consud.org>.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

ALCEU
CARLOS
FREISLEBEN-5
5360890991
ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Presidente da Comissão

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod452233

RESOLUÇÃO Nº 73/2025

DATA 20/082025

SÚMULA, Exonerar o empregado em cargo efetivo ocupante do emprego de enfermeiro, aprovada em concurso público 01/2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).



A íntegra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod452234